



Decreto nº 30/2021 de 02/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

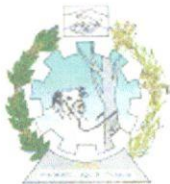
O Prefeito Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2519/2021 de 02/03/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 609.990,76 (seiscentos e nove mil novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
06.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
06.001.10.302.0012.0.000.	Atendimento integral a saúde.	
06.001.10.302.0012.2.209.	Manutenção e encargos com o Hospital Municipal.	
2802 - 3.3.90.39.00.00	312 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	568.941,46
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.000.0000.0.000.	Saúde	
06.002.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	
06.002.10.304.0067.0.000.	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA	
06.002.10.304.0067.2.150.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	
2803 - 3.3.90.30.00.00	312 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.000.0000.0.000.	Saúde	
06.002.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	
06.002.10.304.0067.0.000.	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA	
06.002.10.304.0067.2.150.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	
2804 - 3.3.90.39.00.00	312 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.049,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2021

** Elotech **

02/03/2021

Pág. 2/2

Total Suplementação:

609.990,76

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 02/03/2021.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

02/03/2021